



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei n.º 31/2019-L

Trata-se de projeto de lei, de autoria parlamentar, que disciplina o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros no âmbito do município.

A jurisprudência pátria tem precedentes no sentido de que o projeto de lei de iniciativa do Legislativo que cria obrigação para o particular e prevê a fiscalização genérica para o Executivo não ofende o princípio da separação dos Poderes, inexistindo interferência substancial nas atribuições do Executivo, pois o dever de fiscalização é inerente a atividade e ao Poder de Polícia da Administração Pública¹.

Assim sendo, a competência do projeto em pauta é concorrente entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo.

Por outro lado, a matéria é de competência do município, considerando que a Lei Federal n.º 12.587/2012 dispõe que compete exclusivamente aos Municípios e ao Distrito Federal regulamentar e fiscalizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros no âmbito dos seus territórios. Outrossim, o projeto regulamenta o serviço no que diz respeito ao interesse local, nos moldes do artigo 30, inciso I, da Constituição da República.

Nesse passo, a regulamentação pretendida encontra-se dentro dos parâmetros legais, tratando-se de matéria que está dentro da liberdade de conformação do legislador. Ou seja, compete aos nobres vereadores decidir (ou não) pela viabilidade da instituição das aludidas regras.

Ante todo o exposto, não tenho nada a opor ao projeto em pauta.

Este é o parecer.

Barra Bonita, em 07 de junho de 2019.


Rafael Verolez

Consultor Jurídico
OAB/SP 322.021

¹ TJ-SP - Arguição de Inconstitucionalidade: 00084366020148260000 SP 0008436-60.2014.8.26.0000, Relator: Itamar Gaino, Data de Julgamento: 04/06/2014, Órgão Especial, Data de Publicação: 05/08/2014; TJ-RS - Ação Direta de Inconstitucionalidade N° 70057521932, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Armínio José Abreu Lima da Rosa, Julgado em 28/04/2014.